



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Cascavel

LEI Nº 477, de 27 de maio de 1985

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel, no valor de CR\$ 1.000.000, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel, o Crédito Especial no valor de CR\$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), para fazer face ao pagamento do aluguel do prédio onde funciona o Depósito de Merenda Escolar, referente ao exercício de 1984, como a seguir discrimina:

06 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.08000000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA
06.08420000.000 - Ensino de Primeiro Grau
06.08424270.000 - Alimentação e Nutrição
06.08424272.014 - Assistência Alimentar a Educandos
 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio
 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores CR\$ 1.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma preconizada no artigo 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que couber, conforme demonstrará o decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, em 27 de maio de 1985.

Jurandir Dantas de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL